



Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE

CNPJ – 01845157/0001-80

APROVADO
Em 05/05/2016
[Assinatura]
Presidente

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 091/2016

Ementa: criação da Lei Municipal de Tombamento dos Prédios Históricos do Município de Alagoa Nova.

Senhor Presidente,

Com fundamento no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova - PB, em seu art. 158, § 1º, alínea I; e § 2º, o vereador Everaldo dos Santos apresenta ao Plenário o seguinte **REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO**:

Requer ao Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Senhor Walfredo Leal Costa Junior, do Departamento de Cultura, o Senhor Nilton Rufino, e do Secretario de Obras e Urbanismo, o Senhor Sebastiao Borges Filho, **que seja Criado, em Regime de Urgência, a Lei Municipal de Tombamento dos Prédios Históricos do Município de Alagoa Nova.**

Justificativa: Alagoa Nova a cada dia perde um pouco da sua história com a destruição e descaracterização dos prédios históricos e Arquitetônicos em nosso município e precisamos protegê-los para a posteridade. A intenção é de proteger os bens que possuam valor histórico, artístico, cultural, arquitetônico, ambiental e que, de certa forma, tenham um valor afetivo para a população. Com a criação do Instituto do Tombamento vai ser caracterizado pela intervenção do Estado na propriedade, e regulamentado por normas de Direito Público.

Dentre os precedentes normativos dispostos na legislação brasileira acerca do tombamento e da proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural, destaca-se o Decreto – Lei nº. 25 de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e a Lei nº. 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os Monumentos Arqueológicos e Pré – Históricos.

Termos em que,

Aguardamos deferimento

[Assinatura]
Everaldo dos Santos
Vereador

Protocolo: 00146/2016 Data: 16/05/2016
Motivo: REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO

